



Prefeitura Municipal Borda da Mata

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Lei nº 1.993/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017, documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 28, VII, c/c art. 21, da Lei 03/39 de Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdadeiro e correto.

Borda da Mata, 10 / 07 / 2017

Nome: Carolina m. Trota

Carolina Mendes Trota

R.G: MASP 2488 - Auxiliar Administrativo

Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 01 10 305 0011 2.041 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	102	179	20.000,00

3190 13 – Obrigações Patronais	102	180	5.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 100 – Recursos Próprios:

02 02 04 122 0001 2.003 – Manutenção das Atividades do dep. de Finanças			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 13 – Obrigações Patronais	100	0012	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 10 de julho de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -